

Tipo de documento:	REGIMENTO	REG.SUPER.CCIRAS.001	
Título do documento:	Regimento interno da comissão de controle de infecção relacionada à assistência à saúde (CCIRAS)	Emissão: 27/06/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 27/06/2026
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço	SUPERINTENDENCIA/ CCIRAS		
Responsável pela execução do procedimento:	Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde		

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - A Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS) do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR) é um órgão de assessoria à Superintendência, que tem por finalidades: propor, aprovar, promover e acompanhar o Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS).

Parágrafo Único: O PCIRAS consiste no plano de ações com objetivo de redução máxima da incidência e da gravidade das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), oportunizando a qualidade e a segurança no atendimento aos pacientes internados e ambulatoriais do CHC-UFPR.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A CCIRAS é constituída por Coordenador e vice coordenador; Médicos, Farmacêuticos e Enfermeiros lotados na Unidade de Vigilância em Saúde/Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH); e por 1 titular e 1 suplente, representantes das seguintes áreas:

I - Divisão de Enfermagem.

II - Divisão Médica.

III - Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente.

IV - Unidade de Gerenciamento de Riscos Assistenciais.

V - Unidade de Regulação Assistencial.

VI - Setor de Apoio Terapêutico (Unidade de Centro Cirúrgico).

Tipo de documento:	REGIMENTO	REG.SUPER.CCIRAS.001	
Título do documento:	Regimento interno da comissão de controle de infecção relacionada à assistência à saúde (CCIRAS)	Emissão: 27/06/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 27/06/2026
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço	SUPERINTENDENCIA/ CCIRAS		
Responsável pela execução do procedimento:	Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde		

VII - Setor de Farmácia Hospitalar.

VIII - Setor de Apoio Diagnóstico (Unidade de Laboratório de Análises Clínicas).

IX - Unidade de Hotelaria Hospitalar.

X - Unidade de Saúde e Segurança do Trabalhador.

XI - Unidades que compõem a Divisão de Gestão do Cuidado.

XII - Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional do CHC.

XIII - Secretário pertencente ao quadro da Unidade de Vigilância em Saúde ou da Unidade de Segurança do Paciente.

§ 1 Todos os membros da CCIRAS deverão ser nomeados pela Superintendência por ato próprio.

§ 2 O coordenador (a) da CCIRAS convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com desenvolvimento dos seus trabalhos sempre que julgar necessário, sendo que os convidados não terão direito a voto.

§ 3 - Os representantes citados no Art.2º devem ser a chefia e profissionais dessas equipes, indicados pela chefia.

§ 4 - O coordenador (a) da CCIRAS convidará as chefias e representantes de áreas que não foram previamente nomeadas, devido a mudança de organograma, substituição de chefias ou movimentação de servidores/empregados, afastamentos, entre outros; sendo que os convidados terão direito a voz, mas não terão direito a voto.

Tipo de documento:	REGIMENTO	REG.SUPER.CCIRAS.001	
Título do documento:	Regimento interno da comissão de controle de infecção relacionada à assistência à saúde (CCIRAS)	Emissão: 27/06/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 27/06/2026
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço	SUPERINTENDENCIA/ CCIRAS		
Responsável pela execução do procedimento:	Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde		

Art. 3º - A coordenação da CCIRAS será exercida pela Chefia da Unidade de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único – o vice coordenador será indicado pelo coordenador da CCIRAS.

Art. 4º - Recomenda-se a participação de titulares e suplentes nas reuniões da CCIRAS, porém em caso de votação será considerado um único voto.

Parágrafo único – Quando os representantes não puderem comparecer na reunião da CCIRAS deverão justificar a sua ausência antecipadamente.

CAPITULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete à Superintendência:

I - Nomear os representantes titulares e suplentes da CCIRAS por meio de ato próprio.

II - Apoiar o cumprimento do Regimento Interno da CCIRAS.

III - Garantir a participação da coordenação da CCIRAS nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de políticas do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

IV - Apoiar o cumprimento das recomendações formuladas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância em Saúde (ANVISA), Coordenação Municipal e Estadual de Saúde e PCIRAS.

V - Autorizar a participação da coordenação da CCIRAS nas ações que envolvem projetos de reforma da infraestrutura, aquisição de produtos para saúde, prestação de novos serviços, contratação de serviços terceirizados críticos, e qualquer outro tipo de ação que possa impactar no controle e prevenção de IRAS.

Tipo de documento:	REGIMENTO	REG.SUPER.CCIRAS.001	
Título do documento:	Regimento interno da comissão de controle de infecção relacionada à assistência à saúde (CCIRAS)	Emissão: 27/06/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 27/06/2026
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço	SUPERINTENDENCIA/ CCIRAS		
Responsável pela execução do procedimento:	Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde		

Art. 6º - Compete à Coordenação da CCIRAS:

- I - Atuar junto à Superintendência para garantir o cumprimento do PCIRAS com base nas determinações da Portaria 2616 do Ministério da Saúde, de 12/05/98 e todas as legislações em vigor sobre o assunto.
- II - Solicitar ao secretário a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias da CCIRAS.
- III - Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CCIRAS.
- IV - Representar a CCIRAS junto à Superintendência do Hospital e aos órgãos competentes.
- V - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.
- VI - Apresentar e discutir os relatórios junto aos membros da CCIRAS.

Art. 7º - Compete à Vice Coordenação da CCIRAS:

- I - Atuar como Coordenador da CCIRAS na ausência deste.
- II - Atuar como os demais representantes que compõe a CCIRAS

Art. 8º - Compete aos representantes que compõem a CCIRAS:

- I- Aprovar, promover e acompanhar o PCIRAS na CCIRAS e junto ao órgão a que pertence: Divisão, Setor, Unidade, Serviço ou Programa de Residência.
- II - Disseminar as informações, rotinas e medidas de prevenção e controle de IRAS.
- III - Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelo SCIH.
- IV - Atuar como representante do órgão a que está representando (Divisão, Setor, Unidade, Serviço ou Programa de residência) em todas as atividades da CCIRAS, se responsabilizando pelo repasse das deliberações da CCIRAS aos representados.

Tipo de documento:	REGIMENTO	REG.SUPER.CCIRAS.001	
Título do documento:	Regimento interno da comissão de controle de infecção relacionada à assistência à saúde (CCIRAS)	Emissão: 27/06/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 27/06/2026
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço	SUPERINTENDENCIA/ CCIRAS		
Responsável pela execução do procedimento:	Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde		

V - Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e sempre que convocados pela CCIRAS.

VI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Art. 9º - Compete a secretaria da CCIRAS:

I - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias.

II - Comparecer às reuniões.

III - Registrar as atas em formulário específico, divulgando-as em local próprio após validação da Comissão.

IV - Organizar relatório anual das atividades.

V - Solicitar assinaturas das atas de reuniões aos membros presentes.

VI - Manter o material de apoio organizado e em segurança.

Parágrafo único – Na ausência do secretário, no início da reunião, será eleito um membro pelos seus pares a fim de exercer a função.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º - A CCIRAS reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada pela Superintendência, pelo Coordenador (a) da comissão ou pela maioria simples dos seus membros.

§1 A data de realização e horário das reuniões serão estabelecidos em cronograma anual previamente divulgado enviado aos representantes titulares e suplentes CCIRAS.

Tipo de documento:	REGIMENTO	REG.SUPER.CCIRAS.001	
Título do documento:	Regimento interno da comissão de controle de infecção relacionada à assistência à saúde (CCIRAS)	Emissão: 27/06/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 27/06/2026
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço	SUPERINTENDENCIA/ CCIRAS		
Responsável pela execução do procedimento:	Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde		

§2 A pauta será comunicada previamente a todos os membros por ocasião da convocação, com antecedência mínima de 48h para as reuniões ordinárias, e em até 24h para as extraordinárias.

§3 Para toda reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, das conclusões, das deliberações e das resoluções e pendências a serem resolvidas de questões surgidas na reunião, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelo coordenador (a), quando de sua aprovação.

Art. 11º - As deliberações da Comissão, pertinentes a CCIRAS, seguirão os seguintes critérios:

I - As deliberações tomadas *ad referendum* pelo coordenador (a) deverão ser encaminhadas ao plenário da CCIRAS para apreciação e deliberação, na primeira sessão seguinte.

II – O quórum mínimo para votação das deliberações será de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das áreas representadas, incluindo o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.

III – No caso de votação, será contabilizado um voto por área representada, incluindo o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.

IV - A votação será nominal.

V - Em caso de empates nas votações, o coordenador (a) terá o direito ao voto de qualidade.

CAPITULO V – INDICADORES DE QUALIDADE

Art. 12º- Com o objetivo de monitorar o funcionamento da CCIRAS, deve-se monitorar os seguintes indicadores.

Tipo de documento:	REGIMENTO	REG.SUPER.CCIRAS.001	
Título do documento:	Regimento interno da comissão de controle de infecção relacionada à assistência à saúde (CCIRAS)	Emissão: 27/06/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 27/06/2026
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço	SUPERINTENDENCIA/ CCIRAS		
Responsável pela execução do procedimento:	Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde		

§ 1 - Anualmente, a comissão deverá elaborar relatório das atividades executadas, com os resultados dos indicadores, e encaminhar para a Superintendência.

§ 2 - Os indicadores anuais a serem coletados, minimamente, serão: 1) porcentagem de reuniões realizadas (nº de reuniões realizadas no período x 100 / nº reuniões programadas no período); 2) porcentagem de participação por área representada (nº de presença de pelo menos um representante de áreas por reunião no período x 100 / nº de total de áreas representadas no período).

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - A CCIRAS emitirá relatórios trimestrais referente aos seus trabalhos à Superintendência, para fins de apreciação pela Comissão de Contratualização do CHC-UFPR com o Gestor Municipal do SUS.

Art. 14º - Modificações a este Regimento necessitam de aprovação pelo Conselho Executivo do CHC-UFPR.

Art. 15º - As questões omissas neste Regimento Interno deverão ser resolvidas em conjunto entre a coordenação da CCIRAS e a Superintendência do Complexo do Hospital de Clínicas.

Art. 16º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do CHC.

Tipo de documento:	REGIMENTO	REG.SUPER.CCIRAS.001	
Título do documento:	Regimento interno da comissão de controle de infecção relacionada à assistência à saúde (CCIRAS)	Emissão: 27/06/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 27/06/2026
Lotação: Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço	SUPERINTENDENCIA/ CCIRAS		
Responsável pela execução do procedimento:	Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde		

Dra. Claudete Reggiani
 Superintendência do CHC/UFPR
 Curitiba, 27 de junho de 2022.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO E RESPONSÁVEL
1ª	26/07/2022	Elaboração do documento por Fabiola do Nascimento Moreira

Elaboração: Fabiola do Nascimento Moreira	Data: 27/06/2022
Revisão:	Data:
Aprovação (Unidade): Claudete Reggiani, Elizabeth Bernardino, Jorge Vinícius Cestari Felix e Railson Henneberg	Data: 01/08/2022
Validação (SEVISP): Denise Jorge Munhoz da Rocha	Data: 01/08/2022

Documento Aprovado e Validado via SEI nº 23759.029001/2022-92
Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte, sob autorização do SEVISP